



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/83

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão reservada e em caráter secreto, hoje realizada, resolveu, por unanimidade de votos, levando em consideração a RETRATAÇÃO às fls. 35 do Processo TRT-MA-971/82, não aplicar a penalização de que trata o § 6º do art. 27 da Lei Complementar nº 35/79.

Sala das sessões, 04 de outubro de 1983

Amboaves
CLEIDE MARQUES SOARES
Secretária do Tribunal Pleno
Substituta

VISTO: 18 / 10 / 1983

Ministro *Marcelo Dimentel*
Corregedor Geral da
Justiça do Trabalho

Publicada no D. O. do Estado do Amazonas do dia 11.10.83, às fls.32.